SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS

EDITAL nº 003/ 2019

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (AS) – IGE

O Instituto de Geociências e Engenharias - IGE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, amparado pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 11.788/2008, Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 e Normas de Procedimentos nº 01/2015/SEPLAN/PROEG, divulga resultado final do processo seletivo de estagiários(as), para atuação na Coordenadoria Acadêmica do IGE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (IGE/ Unifesspa), situado na Unidade II do Campus de Marabá, conforme informações abaixo.

1. CLASSIFICADOS

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	MATRICULA	**Nota**	
1º	**21**	**VITÓRIA LUIZA MIRANDA AZE-VEDO**	**201840607042**	**9,17**	**Selecionada**
2º	7	LUIS FERNANDOARAUJO BORGES	201840605025	9,00	Classificado
3º	5	CARLOS ANDRÉ DIAS MORAES	201740702007	8,67	Classificado
4º	6	HANNAN MARIANA PEREIRA ALENCAR	201840605017	8,67	Classificado
5º	22	UELVES ALVES CUNHA	201640607068	8,50	Classificado

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e o discente.

22. O estágio terá duração 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do IGE, sem gerar vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.

23. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas no IGE ou outra Unidade da Unifesspa que nos requisite.

24. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

25. O estágio poderá ser interrompido de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE):

2.5.1. Automaticamente, ao término do estágio;

2.5.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

2.5.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

2.5.4. A pedido do estagiário;

2.5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

2.5.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

2.5.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

2.5.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

26. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

27. Ao final do estágio, o(a) aluno(a) receberá um **CERTIFICADO**, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

28. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa

no valor de **R$ 388,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Reais), acrescido de **R$ 132,00** (Centro e Trinta e Dois Reais) referente ao auxílio-transporte.

2.9. O estudante em Estágio Não Obrigatório terá descontado **R$ 6,00** (seis reais) referente ao auxílio-transporte por dia útil não estagiado.

2.10. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.

2.11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração for de 01 (um) semestre, igual ou superior a 02 (dois) semestres, período de recesso a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas, observada a seguinte proporção:

8.11.1 um semestre, 15 dias consecutivos;
8.11.2 dois semestres, 30 dias;
8.11.3 três semestres, 45 dias; e
8.11.4 quatro semestres, 60 dias.

2.12. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de Bolsa.

3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, SEPLAN.
4. Este documento entra em vigor no ato de sua publicação.

Marabá (PA), 18 de abril de 2019.

Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Instituto de Geociências e Engenharias
Diretor Adjunto – Portaria 1.051/2016

Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo
Diretor Adjunto do Instituto de Geociências e Engenharias/ Unifesspa
Portaria nº 1.051/2016 Unifesspa